



# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Vereador  
Pedro Gadelha



PROT N° 0287/2025

INDICAÇÃO N° 001/2025

Em, 06/07/2025  
Diretora do Protocolo  
Port N° 024/2023

Indico à mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que seja viabilizada a implantação na Escola Municipalizada Vila Verde ou a construção de uma creche para atender crianças de 0 a 3 anos de idade, de acordo com a demanda da população da localidade de Vila Verde.

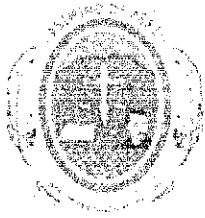
## JUSTIFICATIVA

A educação infantil é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). O direito à educação infantil, desde a primeira infância, é essencial para o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando um ambiente que favoreça o aprendizado, a socialização e o cuidado necessário para seu bem-estar físico e emocional.

A Constituição Federal, no artigo 208, assegura que o dever do Estado com a educação será efetivado, entre outras formas, por meio do “atendimento à educação infantil, em creches e pré-escolas, a crianças de zero a cinco anos de idade.” Essa garantia é complementada pela Lei nº 13.257/2016, que estabelece políticas públicas voltadas para a primeira infância, destacando a importância do atendimento educacional desde os primeiros anos de vida para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças.

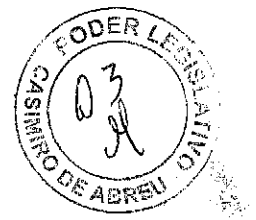
No caso específico da localidade de Vila Verde, em Casimiro de Abreu, observa-se a carência de serviços públicos adequados para a educação infantil, o que compromete o acesso das crianças da região a um atendimento educacional de qualidade. A ausência de uma creche pública na localidade gera uma sobrecarga para as famílias, especialmente para as mulheres, que frequentemente são as principais responsáveis pelos cuidados infantis e, muitas vezes, ficam impossibilitadas de buscar emprego ou manter suas atividades laborais devido à falta de uma instituição que atenda a seus filhos. Além disso, a inexistência de uma oferta pública de educação infantil dificulta a inserção das crianças no sistema educacional em suas fases iniciais, o que pode comprometer seu desenvolvimento e desempenho futuro.

A Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece que a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, deve ser oferecida de forma obrigatória para crianças de 4 e 5 anos, e progressivamente deve ser estendida para as crianças de 0 a 3 anos, com vistas à universalização do atendimento. A falta de uma creche pública na localidade de Vila Verde vai de encontro a esses



# Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Vereador  
Pedro Gadelha



princípios, uma vez que muitas crianças da região ficam sem acesso ao atendimento educacional adequado nesta faixa etária.

Portanto, a implantação de uma creche pública em Vila Verde é uma medida urgente e necessária para garantir o cumprimento dos direitos constitucionais e legais das crianças da localidade, proporcionando o acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida, bem como contribuindo para o bem-estar das famílias, especialmente das mães que necessitam conciliar o cuidado com o trabalho.

A implantação dessa unidade escolar também contribuirá para a redução das desigualdades educacionais e sociais, promovendo um desenvolvimento mais igualitário e oportunidades para todos, independentemente da classe social ou localização geográfica.

Por todas essas razões, a instalação de uma creche pública em Vila Verde é fundamental para a efetivação do direito à educação, e é imprescindível para que o município de Casimiro de Abreu cumpra seus deveres constitucionais e legais no que se refere ao acesso à educação infantil.

**Conclusão:** A implantação de uma creche pública na localidade de Vila Verde é essencial para garantir o direito à educação de todas as crianças da região, conforme previsto nas leis brasileiras, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento da comunidade como um todo.

Casimiro de Abreu, 06 de fevereiro de 2025.

  
**Pedro Gadelha**  
VEREADOR